ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS
Rua Edvino Nagel - Fone/Fax (51) 3767 - 1101 - Tunas - RS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 12/2020
Projeto de Lei Nº 011/2020
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a suprimir do mapa urbano a projeção de Rua

Origem: Poder Executivo

I - Relatório

O presente Projeto de Lei do Executivo visa autorização para suprimir do mapa urbano a projeção de rua localizada na quadra 61 de segmento da Rua Alfredo Schreiner.

II – Análise

De acordo com a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal em seu artigo 6º, III e X, o Poder Executivo do Município de Tunas tem competência para propor Projeto de Lei que versa sobre autorização para suprimir do mapa urbano projeção de Rua.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, o presente Projeto de Lei do Executivo atende aos anseios da comunidade Tunense.

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com a Constituição Federal, e obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativa opino pela constitucionalidade e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 10 de agosto de 2020.

Lademir Cardoso
Vereador Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS
Rua Edvino Nagel - Fone/Fax (51) 3767 - 1101 - Tunas - RS

Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 10 de agosto de 2020, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 11/2020.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Gil de Melo, Lademir Cardoso e Alaor Schoeninger.

Sala das Comissões em 10 de agosto de 2020.

Gil de Melo	Lademir Cardoso	Alaor Schoeninger
Presidente	Vice-Presidente	3º membro

Danielle Cristine Bertolo Dahlke
OAB/RS 106.220
Assessora Jurídica